



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO 006/2018

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.332.390/0001-26, representada neste ato pela Presidente, Sr. OZIEL PIRES DE MORAES, brasileiro, portador do RG 23.079.369-1 – SSP/SP e CPF n.º. 122.980.018-20, residente e domiciliado na cidade de Itapeva, São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **EDINEIA GOMES NICOLETTI – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.436.428/0001-70, estabelecida na Rua Coronel Levino Ribeiro, n.º 875, Centro, Município de Itapeva-SP, neste ato representada pelo Srª Edinéia Gomes Nicoletti, portador da carteira de identidade n.º 18.446.135-2 e CPF n.º 077.146.318-99, doravante denominada **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de alteração ao contrato n.º 006/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de alteração tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27 de agosto de 2018 nos termos previstos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Pelo presente termo de alteração, fica prorrogada a vigência do Contrato até 25 de novembro de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes no corrente exercício, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6/3.3.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE ALTERAÇÃO

4.1 – O valor total deste termo de alteração para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – O presente termo de alteração decorre de autorização do Presidente da **CONTRATANTE**, e por estar nos moldes do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

Itapeva, 11 de Outubro de 2018

Oziel Pires de Moraes

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVA

Edinéia Gomes Nicoletti

EDINÉIA GOMES NICOLETTI - ME

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: